



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.173/2017.  
DE 20 DE JUNHO DE 2.017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONCEDER ABONO SALARIAL TEMPORÁRIO AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, MUNICIPAIS INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de de 2017, Lei Municipal nº 3058/2016 de 21 de Junho de 2016, , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei de CONCESSÃO DE ABONO, que integrará as despesas com pessoal da municipalidade, dentro de cada órgão e unidade administrativa.

**Art. 2º.** - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas integrantes do quadro de servidores da Administração Direta e Indireta e aos admitidos através de provimento em Comissão e aos contratados em caráter temporário, a importância de **R\$ 40,00** (quarenta reais), a título de abono, a serem pagos mensalmente.

**Parágrafo único:** o valor do abono ora concedido, em caráter temporário, não se incorpora a remuneração para quaisquer fins, não servirá para base de contribuições previdenciárias.

**Art. 3º** - O abono criado pelo artigo anterior não se estende aos agentes políticos e cargos eletivos, compreendidos: Prefeito, Vice prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Conselheiro Tutelar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata art.16 da Lei Complementar n. 101/2000, seguem no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, classificadas em gastos com pessoal, suplementadas se necessário, através de lei própria.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Junho de 2017, e com vigência certa até 31 de dezembro de 2017, data em que expira-se.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de junho de 2017.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## ANEXO I

### Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101-2000)

#### 1- MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL	R\$40,00
Servidores: (ativos 637 – Inativos/Pensão - 5)	642
IMPREV Inativos e Pensionistas	117
<b>TOTAL BENEFICIÁRIOS</b>	<b>759</b>
VALOR BASE DE CÁLCULO - R\$	30.360,00

#### 1.0) CÁLCULO DO IMPACTO ANO (com acréscimos trabalhistas e previdenciários)

DESPESA CONSOLIDADA				
	Mensal	2017	2018	2019
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	30,360,00	212.520,00		
13 % Salário (8,33 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
1/3 Férias (2,77 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.13 – Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA (11,0 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
I N S S	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.360,00</b>	<b>212.520,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\* implantação à partir de 1º de junho de 2.017. Término: 31.12.2017

\*\* O Abono não incorporará os salários, não servindo de base a Contribuição Previdenciária.

#### 2.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

##### 2.1) Dados do 1º quadrimestre de 2017:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	40.510.853,33	
Gastos com Pessoal e Encargos	19.809.944,61	48,90

##### 2.2) Inclusão do Impacto de Gastos com criação Abono:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	40.510.853,33	
Exercício de 2017		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Gastos com Pessoal e Encargos	19.809.944,61	48,90 %
( + ) IMPACTOS de 2017		
Impacto incorporação abono 2013	583.256,67	1,44 %
Impacto reajuste salarial 2017	538.963,23	1,33 %
( + ) IMPACTO DESTA LEI	212.520,00	0,52 %
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>7.869.247,36</b>	<b>52,19%</b>
<b>Exercício de 2018</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	19.809.944,61	48,90 %
( + ) IMPACTOS anteriores 2017		
Impacto incorporação abono 2013	583.256,67	1,44 %
Impacto reajuste salarial 2017	538.963,23	1,33 %
( + ) IMPACTO DESTA LEI	0,00	0,00%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>7.869.247,36</b>	<b>51,67%</b>
<b>Exercício de 2019</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	19.809.944,61	48,90 %
( + ) IMPACTOS anteriores 2017		
Impacto incorporação abono 2013	583.256,67	1,44 %
Impacto reajuste salarial 2017	538.963,23	1,33 %
( + ) IMPACTO DESTA LEI	0,00	0,00%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>7.869.247,36</b>	<b>51,67%</b>

## 3.0) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá, em 08 de junho de 2.017.

Marcelo de Souza Pécchio  
PREFEITO MUNICIPAL